

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1831 - 25 de junho de 2024



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretária Municipal de Administração
MARCIA ELIANE DE SOUZA JESUS

Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura
GEANO GORDIANO LIMA PAES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
RONY DOUGLAS ALVES MARTINS

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo
MARCOS ROGÉRIO BARBOSA

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
DENIS DE FREITAS FERNANDES

LEI MUNICIPAL	pag.: 03 - 09
PUBLICAÇÕES GAB.PREF	pag.: 09 - 12
PUBLICAÇÕES SEMOP	pag.: 12
PUBLICAÇÃO SEMSA	pag.: 12
PUBLICAÇÕES SEME	pag.: 13 - 15
PUBLICAÇÕES SEMFAZ	pag.: 15 - 18
PUBLICAÇÃO SANCULT	pag.: 18 - 19

LEI MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 24 DE JUNHO DE 2024.
(Autoria: Poder Executivo)

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 31 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA – PMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O anexo II da Lei Complementar nº 007, de 31 de julho de 2015, passam a vigorar com as alterações dispostas no anexo I desta Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 24 de junho de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/99f4-4a58-d2df-e235

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

"I – GABINETE DO PREFEITO – GAB.PREF.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	GABINETE DO PREFEITO			
	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	1	SUBSÍDIO	
1.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
1.2	COORDENADORIA GERAL DOS DISTRITOS			
	COORDENADOR GERAL DOS DISTRITOS	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
	AGENTES DISTRITAIS	5	DAS-2	
2	ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO			
	ASSESSOR ESPECIAL II DO GABINETE DO PREFEITO	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
	ASSESSOR ESPECIAL I DO GABINETE DO PREFEITO	2	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	2	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	3	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	2	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	3	DAS-2	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	3	DAS-1	
3	COORDENADORIA DE CERIMONIAL			
	COORDENADOR DE CERIMONIAL	1	DAS-5	
	CERIMONIALISTA	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	2	DAS-3	
4	COORDENADORIA DE SEGURANÇA GOVERNAMENTAL			
	COORDENADOR DE SEGURANÇA GOVERNAMENTAL	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE SEGURANÇA GOVERNAMENTAL	3	DAS-4	
	MOTORISTA OFICIAL DO PREFEITO	2	DAS-5	20% do Venc. DAS-5

III – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO			

Página 2

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/99f4-4a58-d2df-e235



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	1	SUBSÍDIO	
	SUBPROCURADOR-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Procurador-Geral
	SUBPROCURADOR-GERAL PARA ASSUNTOS JUDICIAIS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Procurador-Geral
	SUBPROCURADOR-GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Procurador-Geral
2	GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO			
	CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	6	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	2	DAS-3	
3	SECRETARIA-GERAL			
	CHEFE DA SECRETARIA-GERAL	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3.1	ARQUIVO			
	CHEFE DE ARQUIVO	1	DAS-3	
4	COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS			
	COORDENADOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	DAS-5	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
4.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	
5	PROCURADORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS			
	PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS JUDICIAIS	1	DAS-6	
	PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS	6	DAS-5	25% do Subsídio do Procurador-Geral
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
6	PROCURADORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS			
	PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	1	DAS-6	
	PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	8	DAS-5	25% do Subsídio do Procurador-Geral
7	PROCURADORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS			
	PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	1	DAS-6	
7.1	DIVISÃO DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA			
	CHEFE DA DIVISÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
8	PROCURADORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS			
	PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	1	DAS-6	
	PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	1	DAS-5	25% do Subsídio do Procurador-Geral

Página 3

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/99f4-4a58-d2df-e235



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

9	PROCURADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
	PROCURADOR-CHEFE DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1	DAS-6	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	

V – SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA – SERB.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA	1	SUBSÍDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SERB
	ASSESSOR TÉCNICO II	2	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	

2- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	SUBSÍDIO	
	SUBSECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMAD
	SUBSECRETÁRIO DE ACESSORAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMAD
	SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES	1	DAS-6	20% do Subsídio do Secretário da SEMAD
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-6	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	

Página 4

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/99f4-4a58-d2df-e235



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
3	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS			
	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-5	20% do Subsídio do Secretário da SEMAD
	ASSESSOR CONTÁBIL	2	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
3.1	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3.1.1	DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL			
	CHEFE DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL	1	DAS-3	
3.2	DEPARTAMENTO DE FOLHA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	2	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
3.3	DEPARTAMENTO DE JUNTA MÉDICA PERICIAL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE JUNTA MÉDICA PERICIAL	1	DAS-4	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
3.4	PROTOCOLO-GERAL DO MUNICÍPIO			
	CHEFE DO PROTOCOLO-GERAL DO MUNICÍPIO	1	DAS-4	
4	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-5	20% do subsídio do Secretário da SEMAD
4.1	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	DAS-4	
4.1.1	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-3	
4.2	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	1	DAS-4	
4.2.1	ALMOXARIFADO			
	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	1	DAS-3	
4.3	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	1	DAS-4	
5	COORDENADORIA DE ZELADORIA			
	COORDENADOR DE ZELADORIA	1	DAS-5	
5.1	DEPARTAMENTO DE ZELADORIA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZELADORIA	1	DAS-4	
6	COORDENADORIA DE SEGURANÇA			

Página 5



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/99f4-4a58-d2df-e235> e informe o código 99f4-4a58-d2df-e235



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	COORDENADOR DE SEGURANÇA	1	DAS-5	
6.1	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	1	DAS-4	
7	CENTRAL DE LICITAÇÕES			
	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO	2	DAS-5	
	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4	DAS-2	
	PREGOEIRO	6	DAS-5	
	APOIO A PREGOEIRO	4	DAS-3	
	ASSESSOR TÉCNICO II	3	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO	2	DAS-5	
7.1	DEPARTAMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	1	DAS-4	

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	SUBSIDIO	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1	DAS-6	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE POLÍTICA EDUCACIONAL	1	DAS-6	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	CHEFE DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
2.1	DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DOS CONSELHOS EDUCACIONAIS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DOS CONSELHOS EDUCACIONAIS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
2.2	DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS	1	DAS-4	
2.2.1	DIVISÃO DE PROTOCOLO			
	CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO	1	DAS-4	
3	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1	DAS-5	
3.1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO	1	DAS-4	
3.2	DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL			

Página 6



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/99f4-4a58-d2df-e235> e informe o código 99f4-4a58-d2df-e235



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	CHEFE DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	1	DAS-4	
3.3	DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
	CHEFE DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	1	DAS-4	
3.4	DEPARTAMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB			
	COORDENADOR DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	1	DAS-4	
	SECRETÁRIO ESCOLAR	1	DAS-2	
3.5	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	DAS-4	
3.6	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	DAS-4	
3.7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1	DAS-4	
4	COORDENADORIA DE GESTÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL			
	COORDENADOR DE GESTÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL	1	DAS-5	
4.1	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	1	DAS-4	
4.1.1	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-3	
5	COORDENADORIA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS			
	COORDENADOR DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS	1	DAS-5	
5.1	DEPARTAMENTO DE NORMAS E GESTÃO ESCOLAR			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E GESTÃO ESCOLAR	1	DAS-4	
5.1.1	GESTÃO ESCOLAR			
	GESTOR ESCOLAR NIVEL III	7	DAS-4	
	GESTOR ESCOLAR NIVEL II	13	DAS-3	20% do Venc. DAS-3
	GESTOR ESCOLAR NIVEL I	13	DAS-3	10% do Venc. DAS-3
	GESTOR ESCOLAR ADJUNTO	33	DAS-2	
	SECRETÁRIO ESCOLAR	33	DAS-2	
6	COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E DADOS			
	COORDENADOR DE INOVAÇÃO E DADOS	1	DAS-5	
6.1	DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	1	DAS-4	
6.2	DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E AVALIAÇÃO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E AVALIAÇÃO	1	DAS-4	
6.3	DEPARTAMENTO DE CENSO ESCOLAR			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CENSO ESCOLAR	1	DAS-4	
6.4	DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO BOLSA FAMÍLIA			

Página 7



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/99f4-4a58-d2df-e235> e informe o código 99f4-4a58-d2df-e235



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO BOLSA FAMÍLIA	1	DAS-4	
7	COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA			
	COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
7.1	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	DAS-4	
7.2	DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO	1	DAS-4	
7.3	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	DAS-4	
7.3.1	DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS			
	CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	1	DAS-3	
7.3.2	DIVISÃO DE TESOUREARIA			
	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA	1	DAS-3	
7.3.3	DIVISÃO DE CAIXA ESCOLAR			
	CHEFE DA DIVISÃO DE CAIXA ESCOLAR	1	DAS-3	
8	COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
	COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	DAS-5	
8.1	DEPARTAMENTO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS	1	DAS-4	
8.1.1	DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ALIMENTAR			
	CHEFE DA DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ALIMENTAR	1	DAS-3	
8.2	DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	1	DAS-4	
8.3	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO	1	DAS-4	
8.3.1	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO			
	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	1	DAS-3	
8.4	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	1	DAS-4	
8.5	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	1	DAS-4	
9	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS			
	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-5	
9.1	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
9.1.1	DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL			

Página 8



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/99f4-4a58-d2df-e235> e informe o código 99f4-4a58-d2df-e235



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	CHEFE DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL	1	DAS-3	
9.2	DEPARTAMENTO DE FOLHA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	2	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
10	COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS			
	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS	1	DAS-5	
10.1	DEPARTAMENTO DE AÇÃO E ARTICULAÇÃO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO E ARTICULAÇÃO	1	DAS-4	
10.1.1	DIVISÃO DE MONITORAMENTO			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO	1	DAS-3	
10.2	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	1	DAS-4	
10.3	DEPARTAMENTO DE REDE FÍSICA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REDE FÍSICA	1	DAS-3	

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1	SUBSÍDIO	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE CIDADANIA	1	DAS-6	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO	1	DAS-6	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
3	CONSELHO TUTELAR			
	PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR	1	DAS-5	40% do Venc. DAS-5
	CONSELHEIRO TUTELAR	4	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
4	NUCLEO DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DE ADOLESCENTES			
	COORDENADOR DO NUCA	1	DAS-5	
5	COORDENADORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	COORDENADOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1	DAS-5	
5.1	DEPARTAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO SOCIAL			



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/99F4-4A58-D2DF-E235



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO SOCIAL	1	DAS-4	
5.2	DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	1	DAS-4	
5.3	DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS	1	DAS-4	
5.4	DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1	DAS-4	
6	COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE			
	COORDENADOR DE DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE	1	DAS-5	
7	COORDENADORIA DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	COORDENADOR DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	DAS-5	
7.1	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE	1	DAS-4	
7.2	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	1	DAS-4	
7.3	DIREÇÃO DE CRAS E CREAS			
	DIRETOR DO CRAS E CREAS	3	DAS-4	
	ADMINISTRADOR DO CRAS E CREAS	3	DAS-3	
8	COORDENADORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DO IDOSO			
	COORDENADOR DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DO IDOSO	1	DAS-5	
8.1	CENTRO DO IDOSO			
	DIRETOR DO CENTRO DO IDOSO	1	DAS-4	
	ADMINISTRADOR DO CENTRO DO IDOSO	1	DAS-3	
9	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-5	20% do Venc. DAS-5
9.1	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	DAS-4	
9.2	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	DAS-4	
9.3	DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO	1	DAS-4	
9.4	DIVISÃO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES			
	CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES	1	DAS-3	
9.5	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-3	
9.6	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAIS E PATRIMÔNIO			
	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAIS E PATRIMÔNIO	1	DAS-3	



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/99F4-4A58-D2DF-E235



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

10	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS			
	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-5	
	ASSESSOR CONTÁBIL	1	DAS-3	
10.1	DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
10.2	DEPARTAMENTO DE FOLHA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
11	COORDENADORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
	COORDENADOR DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1	DAS-5	

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1	SUBSÍDIO	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E POSTURA	1	DAS-6	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO	1	DAS-6	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	DAS-4	
3	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	1	DAS-5	
3.1	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE			
	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE	1	DAS-3	
4	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO			
	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO	1	DAS-5	
4.1	DEPARTAMENTO DE PLANO DIRETOR E PLANOS SETORIAIS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANO DIRETOR E PLANOS SETORIAIS	1	DAS-4	
4.2	DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL	1	DAS-4	



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/99F4-4A58-D2DF-E235



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

5	COORDENADORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	1	DAS-5	
5.1	DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1	DAS-4	
5.2	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	1	DAS-4	
5.2.1	DIVISÃO DE BRIGADA AMBIENTAL			
	CHEFE DA DIVISÃO DE BRIGADA AMBIENTAL	1	DAS-3	
5	COORDENADORIA DE REGULAÇÃO URBANA			
	COORDENADOR DE REGULAÇÃO URBANA	1	DAS-5	
6.1	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E NORMAS URBANAS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E NORMAS URBANAS	1	DAS-4	
6.2	DEPARTAMENTO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO	1	DAS-4	
6.3	DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA	1	DAS-4	
6.3.1	DIVISÃO DE CONTROLE E REGISTRO DE LOTES FUNDIÁRIOS			
	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E REGISTRO DE LOTES FUNDIÁRIOS	1	DAS-3	
6.4	DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ESTUDOS TÉCNICOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ESTUDOS TÉCNICOS	1	DAS-4	
6.5	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO	1	DAS-4	
6.6	DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE DE ESTRUTURAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE DE ESTRUTURAS PÚBLICAS	1	DAS-4	
6.7	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTANA			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	1	DAS-4	
7	COORDENADORIA DE HABITAÇÃO			
	COORDENADOR DE HABITAÇÃO	1	DAS-5	
7.1	DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	1	DAS-4	
7.2	DEPARTAMENTO DE PROJETOS HABITACIONAIS E NOVOS ASSENTAMENTOS			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS HABITACIONAIS E NOVOS ASSENTAMENTOS	1	DAS-4	
8	COORDENADORIA DO BEM ESTAR ANIMAL			
	COORDENADOR DO BEM ESTAR ANIMAL	1	DAS-5	



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/99F4-4A58-D2DF-E235



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA – SPPMS.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	DISCIMINAÇÃO	ADICIONAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA			
	SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA	1	DAS-6	
2	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA			
	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA	1	DAS-5	
	ASSESSOR JURÍDICO	1	DAS-5	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	1	DAS-1	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	1	DAS-2	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL III	1	DAS-3	
	ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV	1	DAS-4	
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS-4	
3	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA			
	COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA	1	DAS-5	
3.1	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER			
	DIRETOR DO CRAM	1	DAS-4	
	ADMINISTRADOR DO CRAM	1	DAS-3	
3.2	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-4	

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/99f4-4a58-d2df-e235> e informe o código 99f4-4a58-d2df-e235

Página 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 25 DE JUNHO DE 2024.
(Autoria: Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTANA - GCMS INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Complementar nº 37, de 12 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal de Santana compreende a seguinte organização em níveis de decisão:

- I - órgãos de Direção Geral
 - 1. Inspetoria Geral;
 - 1.1. Inspetor Geral;
 - 2. Subinspetoria Geral;
 - 2.1. Subinspetor Geral;
 - 3. Inspetoria da Guarda Patrimonial e Ambiental;
 - 3.1. Comandante;
- II – órgão de Controle Institucional
 - 1. Corregedoria Geral;
 - 1.1. Corregedor Geral;
 - 2. Ouvidoria Geral;
 - 2.1. Ouvidor Geral;
- III - órgão de Assessoramento
 - 1. Gabinete Geral;

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7067-06f4-4319-2869> e informe o código 7067-06f4-4319-2869

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

- 1.1. Chefe de Gabinete;
- 2. Assessorias Especializadas
 - 2.1. Assessoria Jurídica;
 - 2.2. Assessoria de Comunicação Social;
 - 2.3. Assessoria Técnica.
- IV – órgãos de Execução - Coordenadoria de Administração e Finanças
 - 1. Coordenadoria de Administração e Finanças;
 - 1.1. Coordenador de Administração e Finanças;
 - 2. Departamento Administrativo e Financeiro;
 - 2.1. Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro;
 - 2.2. Assessor Técnico I.
 - 3. Departamento de Recursos Humanos;
 - 3.1 - Chefe do Departamento de Recursos Humanos;
- V – órgãos de Execução Especial – Gabinete de Segurança Institucional
 - 1. Gabinete de Segurança Institucional;
 - 1.1. Chefe do Gabinete de Segurança Institucional – GSI – Poder Executivo;
 - 1.2. Subchefe do Gabinete de Segurança Institucional – GSI – Poder Executivo
- VI – órgãos de Execução – Coordenadoria de Defesa Social
 - 1. Coordenadoria de Defesa Social;
 - 1.1. Coordenador de Defesa Social;
 - 2. Departamento de Inteligência, Logística e Gerenciamento de Dados Estatísticos;
 - 2.1. Chefe do Departamento de Inteligência, Logística e Gerenciamento de Dados Estatísticos;
 - 3. Departamento de Reserva, Armamento, Munição, Ensino e Instrução;
 - 3.1. Chefe do Departamento de Reserva, Armamento, Munição, Ensino e Instrução.

Art. 2º Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 37, de 12 de dezembro de 2022, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II, desta Lei.

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 25 de junho de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7067-06f4-4319-2869> e informe o código 7067-06f4-4319-2869

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7067-06f4-4319-2869> e informe o código 7067-06f4-4319-2869

Página 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

a) ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTANA



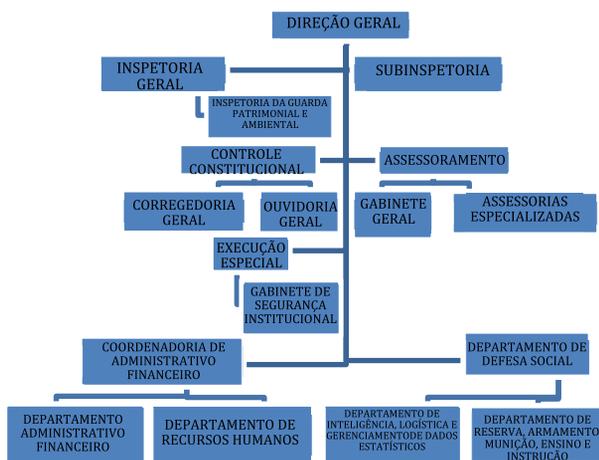
Página 4

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7067-06f4-4319-2869> e informe o código 7067-06f4-4319-2869



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

b) ORGANOGRAMA VERTICAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTANA



Página 5

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7067-06f4-4319-2869> e informe o código 7067-06f4-4319-2869



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

a) Direção Geral:

Denominação	Cargo	Quantidade	Representação
Inspetoria Geral	Inspetor Geral	01	Subsídio
Subinspetoria Geral	Subinspetor Geral	01	DAS-6
Inspetoria da Guarda Patrimonial e Ambiental	Comandante	01	DAS-4

b) Controle Institucional:

Denominação	Cargo	Quantidade	Representação
Corregedoria Geral	Corregedor Geral	01	DAS-6
Ouvidoria Geral	Ouvidor Geral	01	DAS-6

c) Assessoramento:

Denominação	Cargo	Quantidade	Representação
Gabinete Geral	Chefe de Gabinete	01	DAS-5
Assessorias Especializadas	Assessor Jurídico	01	DAS-5
	Assessor de Comunicação Social	01	DAS-4
	Assessoria Técnica	02	DAS-4

d) Coordenadoria Administrativa e Financeira:

Denominação	Cargo	Quantidade	Representação
-------------	-------	------------	---------------

Página 6

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7067-06f4-4319-2869> e informe o código 7067-06f4-4319-2869



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Coordenadoria de Administração e Finanças	Coordenador de Administração e Finanças	01	DAS-5
Departamento Administrativo e Financeiro	Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro	01	DAS-4
	Assessor Técnico I	02	DAS-3
Departamento de Recursos Humanos	Chefe do Departamento de Recursos Humanos.	01	DAS-4

e) Execução Especial:

Denominação	Cargo	Quantidade	Representação
Gabinete de Segurança Institucional	Chefe do Gabinete de Segurança Institucional – GSI – Poder Executivo	01	DAS-6
	Subchefe do Gabinete de Segurança Institucional – GSI – Poder Executivo	01	DAS-5
Gabinete de Gerenciamento de Crise	Chefe do Gabinete de Gerenciamento de Crise	01	DAS-5

f) Coordenadoria de Defesa Social:

Denominação	Cargo	Quantidade	Representação
-------------	-------	------------	---------------

Página 7

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7067-06f4-4319-2869> e informe o código 7067-06f4-4319-2869





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Coordenadoria de Defesa Social	Coordenador de Defesa Social	01	DAS-5
Departamento de Inteligência, Logística e Gerenciamento de Dados Estatísticos	Chefe do Departamento de Inteligência, Logística e Gerenciamento de Dados Estatísticos	01	DAS-4
Departamento de Reserva, Armamento, Munição, Ensino e Instrução	Chefe do Departamento de Reserva, Armamento, Munição, Ensino e Instrução	01	DAS-4

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/067-06F4-4319-2869> e informe o código 7067-06F4-4319-2869



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.533, DE 25 DE JUNHO DE 2024.
(Autoria: Poder Executivo)

ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1392/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DOS INCISOS IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo IV da Lei nº 1.392, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar, respectivamente, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal **ROSELINA MATOS**, em Santana-AP, 24 de junho de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0911F-45B5-EFC0-8CC3> e informe o código 911F-45B5-EFC0-8CC3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
LEI Nº 1.533, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

QUANTITATIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	SECRETARIAS	QUANTIDADES
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME	1.038
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	300
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	432
TOTAL =====>		1.770

QUANTITATIVOS DE BOLSISTAS

ITEM	SECRETARIAS	QUANTIDADES
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME	-
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMSA	250
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-
TOTAL =====>		250

QUANTITATIVOS DE PROFESSORES HORISTAS

ITEM	SECRETARIAS	QUANTIDADES
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME	25
TOTAL =====>		25

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/911F-45B5-EFC0-8CC3> e informe o código 911F-45B5-EFC0-8CC3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.534, DE 25 DE JUNHO DE 2024
(Autoria: Poder Executivo)

ALTERA O § 3º DO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.496, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO PARA AUXÍLIO SOCIAL AO DESEMPREGADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santana **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 13 da Lei Municipal nº 1.496, de 31 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13
....."

§ 3º O programa não poderá ultrapassar 210 beneficiários na sua totalidade, participando simultaneamente."

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal **ROSELINA MATOS**, em Santana - AP, 25 de junho de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/099B-37C0-398D-6D72> e informe o código 099B-37C0-398D-6D72





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.535, DE 25 DE JUNHO DE 2024.
(Autoria: Ver. Adelson Rocha)

QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPÁ-COBRA.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade denominada de "**CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPÁ-COBRA**", situada na Rua Avenida Padre Julio Maria Lombaerd, 984, Centro, Macapá-AP, inscrita no CNPJ 26.812.679/0001-07, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com mais de 8 anos de atuação, desenvolve atividades e eventos, buscando fortalecer os laços de amizade, promover a cultura o esporte e o respeito mútuo, além de contribuir para o desenvolvimento social e cultural da região.

Art.2º Aplica-se a "**CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPÁ-COBRA**", assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei complementar nº 004/2010, de 20 de dezembro de 2010 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal **ROSELINA MATOS**, em Santana-AP, 25 de Junho de 2024.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Página 1

PUBLICAÇÕES GAB.PREF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1151/2024 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº007/2015-PMS, e suas alterações.

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.941/2024 - 1DOC/PMS, que solicita férias à servidora JEANE COSTA MALHEIROS, matrícula nº. 4478, COORDENADOR (A) DE ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS, no período compreendido de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS à servidora **JEANE COSTA MALHEIROS**, COORDENADOR (A) DE ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME/PMS, no período compreendido de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º DELEGAR PODERES à servidora **IZABEL APARECIDA SEGUNDA MONTEIRO FILGUEIRA DA SILVA**, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO E ARTICULAÇÃO-SEME/PMS para responder interinamente e cumulativamente pelo expediente de **COORDENADOR (A) DE ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS-SEME/PMS**, no período de usufruto de férias da titular.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 25 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/C160-8967-DB69-70E2> e informe o código C160-8967-DB69-70E2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1152/2024 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 8.813/2024 – 1DOC/PMS, que trata sobre as férias do CHEFE DE GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO (A) DE DESPORTO E LAZER - SANDEL, ROSIVALDO SANTIAGO BRAGA, no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2024, período aquisitivo referente a 2023/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **ROSIVALDO SANTIAGO BRAGA**, CHEFE DE GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO (A) DE DESPORTO E LAZER - SANDEL, no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2024, período aquisitivo referente a 2023/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 25 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3D18-16AE-9F3A-40B2> e informe o código 3D18-16AE-9F3A-40B2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1153/2024 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Protocolo de RH 1515/2024 – 1DOC/PMS, que trata sobre as férias do SUBSECRETÁRIO (A) DE ASSESSORAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD, CARLOS MAGNO DE SOUSA CORREA, no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2024, período aquisitivo referente a 2023/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **CARLOS MAGNO DE SOUSA CORREA**, SUBSECRETÁRIO (A) DE ASSESSORAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD, no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2024, período aquisitivo referente a 2023/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 25 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/83AC-7007-EF57-5F2D> e informe o código 83AC-7007-EF57-5F2D





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1154/2024 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Protocolo de RH 1.531/2024 – 1DOC/PMS, que trata sobre as férias do COORDENADOR (A) ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SEMAD, FABIO WILLIAN SILVA HAUSSLER, no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2024, período aquisitivo referente a 2023/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **FABIO WILLIAN SILVA HAUSSLER**, COORDENADOR (A) ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SEMAD, no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2024, período aquisitivo referente a 2023/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 25 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1B5B-1A4A-15E1-E643>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1155/2024 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR JOSIELLE PEREIRA DA LUZ do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) GOVERNAMENTAL I, DAS – 1**, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 25 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/96FF-E0B2-E7DE-6BE0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1156/2024 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOSIELLE PEREIRA DA LUZ para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) II, DAS – 4**, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 25 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/F6AA-3004-65B9-EBD2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1158/2024 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR MANOEL SILVA DAMACENA do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL DO GABINETE DO (A) PREFEITO (A), DAS – 5**, do GABINETE DO PREFEITO - GAB.PREF/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 25 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/70E0-B7E2-4356-AAF9>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1159/2024 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MANOEL SILVA DAMACENA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL II DO GABINETE DO (A) PREFEITO (A), DAS - 5**, do GABINETE DO PREFEITO - GAB.PREF/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 25 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/C75B-5DD8-F96E-C1A4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1161/2024 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **DANILO NAVES RODRIGUES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA, DAS - 6**, da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - SERB/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 25 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/C871-45FC-D62A-88F5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1160/2024 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **DANILO NAVES RODRIGUES** do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA, DAS - 6**, da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - SERB/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 25 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/12B7-3A5B-BBC8-623A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1162/2024 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **VEERNEY WILLIAN E SILVA NUNES** do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO DO TEATRO MUNICIPAL SILVIO ROMERO, DAS - 5**, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - SANCULT/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 25 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/F9F2-6D6C-51F5-56CC>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1163/2024 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR VEERNEY WILLIAN E SILVA NUNES para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS, DAS – 5, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - SANCULT/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 25 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/52BD-F65B-BB5A-3D14> e informe o código 52BD-F65B-BB5A-3D14



PUBLICAÇÕES SEMOP



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO – Nº 057/2023–SEMOP/PMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA TRIS CONSULTORIA LTDA-ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra embasamento Legal no Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Santana, bem como o disposto no Parecer Jurídico nº 310/2024/PGM/PMS de 16/05/2024, conforme a Justificativa Técnica do Fiscal do Contrato de 03/05/2024, originado pelo Ofício nº 022/2024/TRISC e Protocolo nº 2.577/2024/PMS-1DOC.

DO OBJETO: Contratação de Consultoria e Serviços Técnicos Especializados nas Etapas de Gerenciamento de Recursos, Serviços de Apoio na Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, Fiscalização de Contratos e Convênios e Transferência de Conhecimentos na Secretaria de Obras Públicas – (SEMOP/PMS).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecida na Cláusula Terceira do Contrato Principal fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início para o dia 22/06/2024 e término para o dia 22/06/2025, para finalização dos serviços estabelecidos no contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 22 de junho de 2024.


ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO
SECRETÁRIO DA SEMOP
CONTRATANTE

AV. Santana, 2913 – Paraíso – 68.925-000 – Santana/AP
<http://www.santana.ap.gov.br>



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONTRATO Nº 014/2022- SEMOP/PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOP

CONTRATADA: NUNES & SANTOS LTDA - CNPJ: 22.892.910/0001-69

DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo de Apostilamento nº 002/2024, Planilha de Reajuste Financeiro de Serviço do Fiscal, Nota Técnica do Fiscal do Contrato de 16/04/2024, Ofício da SEMOP-PMS de 16.04.2024, Parecer Nº 296/2024/PGM/PMS de 17.05.2024, Parecer Técnico nº 135/2024/CGM/PMS de 20/05/2024, Contrato nº 014/2022/SEMOP/PMS, firmado entre as partes, na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, Inciso III, artigo 40, inciso XI do respectivo diploma legal, artigo 2º, §1º da Lei nº 10.192/2001 e artigos 37, XXI e 70 da Constituição Federal de 1988 e Protocolo nº 1.209/2024 - 1DOC.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste de preços demonstrada na Planilha de Reajuste Financeiro de Serviço do Fiscal do Contrato e Nota Técnica, para "EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP", com base no índice referenciado do INCC.

DO VALOR E RECURSOS CONSIGNADOS: O valor aferido do Reajuste é de R\$ 71.975,52 (setenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que correrão à conta dos recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria: SEMOP/PMS, Programa de Trabalho nº 15.451.008.2694.0000, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.91, Fonte do Recurso nº 0.02.960.001.960, Ficha: 611, conforme Nota de Empenho nº 13060003/2024 de 13 de Junho de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo de Apostilamento de Reajuste de Preços.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 20 de Junho de 2024.


ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO
Secretário da SEMOP/PMS
Decreto nº 0005/2021
CONTRATANTE

AV. Santana, 2975 – Paraíso – 68.925-000 – Santana/AP
<http://www.santana.ap.gov.br>

PUBLICAÇÃO SEMSA



Prefeitura de
SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PORTARIA Nº 434/2024 – SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO o constante nos autos dos Memorandos nº 10.355/2024 de 20 de junho de 2024 e 20.114/2023 de 28 de novembro de 2023, via Sistema 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 348/2024 que dispõe sobre férias da servidora MARIA CIRIA DE SOUZA MACHADO, Técnico de Enfermagem, com matrícula 700032, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Santana, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções na Unidade Básica de Saúde Antonio Sirieiro, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 21 DE JUNHO DE 2024.

PLINIO SILVA LUZ

Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

AV. Santana, 2913 – Paraíso – CEP: 68928-060 – Santana/AP
semsa@santana.ap.gov.br

3

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1048-7612-2DD6-8559> e informe o código 1048-7612-2DD6-8559



PUBLICAÇÕES SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 005/2024-SEME/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 598/2023- SEME/PMS

DAS PARTES:

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, CNPJ nº 23.066.640/0001-08
CREDOR: BENEDITA DO SOCORRO SANTOS DE SOUSA, CPF nº 586.005.742-34

OBJETO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais)**, referente ao Reconhecimento de Dívida, em função do atraso no pagamento do JETON devido aos Conselheiros Municipais de Educação de Santana-AP, compreendidos aos meses de Fevereiro e Março de 2023, conforme Processo Administrativo nº 598/2023-SEME/PMS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Reconhecimento de Dívida tem embasamento legal os Artigos, 35, 37, 50, 60, 62, 63 e 104 da Lei 4.320/1964, Lei 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2000, conforme o Processo Administrativo nº 598/2023-SEME/PMS, Manifestação Jurídica de 19 de junho de 2024 e Parecer Técnico nº 158/2024-CGM/PMS.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, classificada como Fonte de Recurso 001.500 – Tesouro/SEME, Programa de Trabalho 12.122.0015.2059.0000-Manutenção Administrativa-SEME, Elemento de Despesa 3.3.90.92.00 - Outras Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais)**.

Santana-AP, 24 de junho de 2024.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação de Santana-AP
Decreto nº 1143/2024-PMS
DEVEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 007/2024-SEME/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 598/2023- SEME/PMS

DAS PARTES:

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, CNPJ nº 23.066.640/0001-08
CREDOR: ERICA PATRICIA DIAS GÓES, CPF nº 415.508.032-04

OBJETO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 1.953,00 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais)**, referente ao Reconhecimento de Dívida, em função do atraso no pagamento do JETON devido aos Conselheiros Municipais de Educação de Santana-AP, compreendidos aos meses de Fevereiro e Março de 2023, conforme Processo Administrativo nº 598/2023- SEME/PMS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Reconhecimento de Dívida tem embasamento legal os Artigos, 35, 37, 50, 60, 62, 63 e 104 da Lei 4.320/1964, Lei 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2000, conforme o Processo Administrativo nº 598/2023-SEME/PMS, Manifestação Jurídica de 19 de junho de 2024 e Parecer Técnico nº 158/2024-CGM/PMS.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, classificada como Fonte de Recurso 001.500 – Tesouro/SEME, Programa de Trabalho 12.122.0015.2059.0000-Manutenção Administrativa-SEME, Elemento de Despesa 3.3.90.92.00 - Outras Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 1.953,00 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais)**.

Santana-AP, 24 de junho de 2024.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação de Santana-AP
Decreto nº 1143/2024-PMS
DEVEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 008/2024-SEME/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 598/2023- SEME/PMS

DAS PARTES:

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, CNPJ nº 23.066.640/0001-08
CREDOR: IRACIARA DA ROCHA NUNES, CPF nº 210.179.052-15

OBJETO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais)**, referente ao Reconhecimento de Dívida, em função do atraso no pagamento do JETON devido aos Conselheiros Municipais de Educação de Santana-AP, compreendidos aos meses de Fevereiro e Março de 2023, conforme Processo Administrativo nº 598/2023-SEME/PMS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Reconhecimento de Dívida tem embasamento legal os Artigos, 35, 37, 50, 60, 62, 63 e 104 da Lei 4.320/1964, Lei 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2000, conforme o Processo Administrativo nº 598/2023-SEME/PMS, Manifestação Jurídica de 19 de junho de 2024 e Parecer Técnico nº 158/2024-CGM/PMS.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, classificada como Fonte de Recurso 001.500 – Tesouro/SEME, Programa de Trabalho 12.122.0015.2059.0000-Manutenção Administrativa-SEME, Elemento de Despesa 3.3.90.92.00 - Outras Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais)**.

Santana-AP, 24 de junho de 2024.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação de Santana-AP
Decreto nº 1144/2024-PMS
DEVEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 009/2024-SEME/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 598/2023- SEME/PMS

DAS PARTES:

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, CNPJ nº 23.066.640/0001-08
CREDOR: NANJI BRUNO, CPF nº 635.487.472-72

OBJETO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais)**, referente ao Reconhecimento de Dívida, em função do atraso no pagamento do JETON devido aos Conselheiros Municipais de Educação de Santana-AP, compreendidos aos meses de Fevereiro e Março de 2023, conforme Processo Administrativo nº 598/2023-SEME/PMS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Reconhecimento de Dívida tem embasamento legal os Artigos, 35, 37, 50, 60, 62, 63 e 104 da Lei 4.320/1964, Lei 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2000, conforme o Processo Administrativo nº 598/2023-SEME/PMS, Manifestação Jurídica de 19 de junho de 2024 e Parecer Técnico nº 158/2024-CGM/PMS.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, classificada como Fonte de Recurso 001.500 – Tesouro/SEME, Programa de Trabalho 12.122.0015.2059.0000-Manutenção Administrativa-SEME, Elemento de Despesa 3.3.90.92.00 - Outras Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais)**.

Santana-AP, 24 de junho de 2024.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação de Santana-AP
Decreto nº 1146/2024-PMS
DEVEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 010/2024 - SEME/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 598/2023- SEME/PMS

DAS PARTES:

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, CNPJ nº 23.066.640/0001-08
CREDOR: NÉLIA MOREIRA AROUCHA, CPF nº 175.793.763-34

OBJETO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais)**, referente ao Reconhecimento de Dívida, em função do atraso no pagamento do JETON devido aos Conselheiros Municipais de Educação de Santana-AP, compreendidos aos meses de Fevereiro e Março de 2023, conforme Processo Administrativo nº 598/2023-SEME/PMS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Reconhecimento de Dívida tem embasamento legal os Artigos, 35, 37, 50, 60, 62, 63 e 104 da Lei 4.320/1964, Lei 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2000, conforme o Processo Administrativo nº 598/2023-SEME/PMS, Manifestação Jurídica de 19 de junho de 2024 e Parecer Técnico nº 158/2024-CGM/PMS.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, classificada como Fonte de Recurso 001.500 – Tesouro/SEME, Programa de Trabalho 12.122.0015.2059.0000-Manutenção Administrativa-SEME, Elemento de Despesa 3.3.90.92.00 - Outras Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais)**.

Santana-AP, 24 de junho de 2024.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação de Santana-AP
Decreto nº 1.343/2023-PMS
DEVEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 012/2024 - SEME/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 598/2023- SEME/PMS

DAS PARTES:

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, CNPJ nº 23.066.640/0001-08
CREDOR: SARA DE MORAES OLIVEIRA, CPF nº 358.657.922-53

OBJETO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais)**, referente ao Reconhecimento de Dívida, em função do atraso no pagamento do JETON devido aos Conselheiros Municipais de Educação de Santana-AP, compreendidos aos meses de Fevereiro e Março de 2023, conforme Processo Administrativo nº 598/2023-SEME/PMS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Reconhecimento de Dívida tem embasamento legal os Artigos, 35, 37, 50, 60, 62, 63 e 104 da Lei 4.320/1964, Lei 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2000, conforme o Processo Administrativo nº 598/2023-SEME/PMS, Manifestação Jurídica de 19 de junho de 2024 e Parecer Técnico nº 158/2024-CGM/PMS.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, classificada como Fonte de Recurso 001.500 – Tesouro/SEME, Programa de Trabalho 12.122.0015.2059.0000-Manutenção Administrativa-SEME, Elemento de Despesa 3.3.90.92.00 - Outras Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais)**.

Santana-AP, 24 de junho de 2024.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação de Santana-AP
Decreto nº 1.343/2023-PMS
DEVEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 011/2024 - SEME/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 598/2023- SEME/PMS

DAS PARTES:

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, CNPJ nº 23.066.640/0001-08
CREDOR: PATRÍCIO CABRAL BRAGA, CPF nº 771.673.092-49

OBJETO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais)**, referente ao Reconhecimento de Dívida, em função do atraso no pagamento do JETON devido aos Conselheiros Municipais de Educação de Santana-AP, compreendidos aos meses de Fevereiro e Março de 2023, conforme Processo Administrativo nº 598/2023-SEME/PMS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Reconhecimento de Dívida tem embasamento legal os Artigos, 35, 37, 50, 60, 62, 63 e 104 da Lei 4.320/1964, Lei 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2000, conforme o Processo Administrativo nº 598/2023-SEME/PMS, Manifestação Jurídica de 19 de junho de 2024 e Parecer Técnico nº 158/2024-CGM/PMS.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, classificada como Fonte de Recurso 001.500 – Tesouro/SEME, Programa de Trabalho 12.122.0015.2059.0000-Manutenção Administrativa-SEME, Elemento de Despesa 3.3.90.92.00 - Outras Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais)**.

Santana-AP, 24 de junho de 2024.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação de Santana-AP
Decreto nº 1.343/2023-PMS
DEVEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 013/2024 - SEME/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 598/2023- SEME/PMS

DAS PARTES:

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, CNPJ nº 23.066.640/0001-08
CREDOR: SHIRLEANY DE FÁTIMA DE SOUZA CARVALHO, CPF nº 683.132.842-34

OBJETO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais)**, referente ao Reconhecimento de Dívida, em função do atraso no pagamento do JETON devido aos Conselheiros Municipais de Educação de Santana-AP, compreendidos aos meses de Fevereiro e Março de 2023, conforme Processo Administrativo nº 598/2023-SEME/PMS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Reconhecimento de Dívida tem embasamento legal os Artigos, 35, 37, 50, 60, 62, 63 e 104 da Lei 4.320/1964, Lei 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2000, conforme o Processo Administrativo nº 598/2023-SEME/PMS, Manifestação Jurídica de 19 de junho de 2024 e Parecer Técnico nº 158/2024-CGM/PMS.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, classificada como Fonte de Recurso 001.500 – Tesouro/SEME, Programa de Trabalho 12.122.0015.2059.0000-Manutenção Administrativa-SEME, Elemento de Despesa 3.3.90.92.00 - Outras Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais)**.

Santana-AP, 24 de junho de 2024.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação de Santana-AP
Decreto nº 1.343/2023-PMS
DEVEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº295, 20 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 289/2024-GAB/SEME/PMS, QUE INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA ENTRE O PARCEIRO PRIVADO (INSTITUTO INOVA) E PARCEIRO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 01343/2021-PMS, de 06 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº 8135/2024 de 16 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o disposto art.58 da Lei nº 13019/2024 ainda, no que dispõe a Lei nº 11.788/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria entre o Parceiro Privado (Instituto INOVA) e Parceiro Público (Secretaria Municipal de Educação), com a seguinte composição:

- I. POLLIANNA PIMENTEL FERREIRA – Coordenadora
- II. CIRLENE DAMASCENO- Membro
- III. JEAN CARLOS LIMA DOS SANTOS – Membro
- IV. LANA GLEICE ESPINDOLA FIGUEIREDO - Membro
- V. SILVIA ALESSANDRA CRUZ QUADROS – Membro
- VI. NILLENE FERREIRA DE SOUZA MADUREIRA– Membro
- VII. DANIELE DO NASCIMENTO SILVA– Membro

Art. 2º - A composição de Monitoramento e Avaliação, também terá a incumbência de acompanhar e praticar todos os atos necessários à realização do Recrutamento e Seleção dos Estagiários entre as entidades Parceiras.

Art. 3º - Designação a que se refere o Art. 1º desta portaria, não se reverterá em vantagem financeira aos servidores elencados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ê-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação - SEME
Decreto nº 1343/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº296, 24 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando de nº. 7.167/2024 em 02 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(dias) férias regulamentares, ao servidor RIVALDO DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº. 34832, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - SERVICOS GERAIS – NF da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, relativa ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação - SEME
Decreto nº 1343/2021-PMS

PUBLICAÇÕES SEMFAZ



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ

Av. José de Anchieta, nº 70 – Hospitalidade, Santana/AP CEP 68925-120
E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – SEMFAZ/PMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2024 1 DOC – SEMFAZ/PMS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024 – SEMFAZ/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2024 1 DOC – SEMFAZ/PMS**

Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Santana, Estado do Amapá, através da Secretaria municipal de fazenda – SEMFAZ/PMS e a pessoa jurídica E. P. RODRIGUES & CIA LTDA., para disponibilização de solução aos contribuintes para contratar parcelamento do recolhimento de impostos, taxas, alvarás, licenciamentos, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM – Documento Municipal de Arrecadação, com código de barras em padrão FEBRABAN, com uso de cartão de crédito ou débito.

O Município de Santana, Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 23.066.640/0001-08, com sede na Av. Santana, nº2913, Bairro Paraíso, Santana, CEP: 68.928-060 – SANTANA – AMAPÁ, neste ato representada pelo Sr. DANIEL DOS SANTOS FREIRE, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3625 – OAB/AP e do CPF nº 007.184.792 - 89, doravante denominado CONTRATANTE; e a pessoa jurídica E. P. RODRIGUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.014.991/001 - 34, com sede na Av. Polis, nº 369, Bairro: Renascer, CEP: 68.907 090, Cidade de Macapá, Estado do Amapá por sua representante legal, Sr. AMILDE ADILIO CARDOSO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2385519, SESPDC - SC e CPF Nº 812.049.309 - 53 daqui em diante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Credenciamento Nº 001/2024/SEMFAZ/PMS, Processo Administrativo Nº 413/2024 - 1 DOC – SEMFAZ/PMS, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 14.133/21 e as seguintes cláusulas e condições:



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ

Av. José de Anchieta, nº 70 – Hospitalidade, Santana/AP CEP 68925-120
E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo Nº 413 / 2024 – 1 DOC – SEMFAZ/PMS, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e a presente legislação:

- a) Lei n.º 14.133/21;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código de Processo Civil;
- f) Código de Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária; e
- h) demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 combinado com o inciso III do artigo 92, ambos da Lei n.º 14.133/21.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica habilitada, para prestação de Serviços de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM – Documento Municipal de Arrecadação, com código de barras em padrão FEBRABAN, para realizar a captura de transações de pagamento de tributos Municipais por meio de cartão de crédito ou débito, nas seguinte plataforma: BALCÃO, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Credenciamento n.º 001/2024 - SEMFAZ/PMS e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Contrato, para todos os fins e efeitos.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Regime de execução serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme previsto na Lei nº 14.133/21 (art. 6º, inciso XVI).

ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
Av. José de Anchieta, nº 70 – Hospitalidade, Santana/AP CEP 68925-120
E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

Compete ao CONTRATANTE:

- a) permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades do CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas no objeto deste Contrato, ressalvados os casos de sigilo.
- b) fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados pelo CONTRATANTE.
- c) identificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.
- d) regulamentar no município o pagamento de tributos por meio de cartão de crédito e débito e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- e) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- f) receber e examinar críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- g) fiscalizar administrativamente o cumprimento deste Contrato;
- h) analisar as ocorrências que impliquem sanções ou rescisão contratual;
- i) exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços;
- j) relatar ocorrências que exijam comunicação às autoridades de fiscalização policial, fiscal e corpo de bombeiros;
- k) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- l) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes deste Contrato;
- m) zelar pela boa qualidade do serviço;
- n) designar membros que comporão a Comissão de Fiscalização do Contrato, composta por servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ/PMS.

ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA

Compete à Contratada:

- a) prestar serviço adequado, na forma prevista em Lei, normas técnicas aplicáveis ao presente Contrato e Termo de Referência do Edital de Credenciamento;
- b) prestar contas da gestão do serviço ao CONTRATANTE e ao usuário do cartão, nos termos definidos no Contrato e no respectivo Termo de Referência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
Av. José de Anchieta, nº 70 – Hospitalidade, Santana/AP CEP 68925-120
E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

- c) cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas constantes no Contrato;
- d) arcar com a despesa de uso de todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
- e) dotar as suas instalações de mobiliário, equipamentos e ferramentas, na quantidade suficiente para atender à demanda;
- f) afixar, em locais visíveis, bem como dispor em site eletrônico na internet, todos os planos de pagamento dos débitos em aberto e a vencer, possibilitando ao usuário do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades;
- g) os empregados disponibilizados pela CONTRATADA deverão utilizar uniformes e serem identificados com crachá.
- h) substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do ÓRGÃO CREDENCIANTE e do CONTRATANTE ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários de cartão;
- i) encaminhar relatórios mensais à SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ/PMS contendo o montante arrecadado de forma discriminada, para fins de controle, no modelo e na forma a ser estabelecida entre as partes.
- J) atender a todas as determinações da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ/PMS;
- k) manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;
- l) alimentar a base local da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ/PMS com todas as informações referentes aos pagamentos arrecadados, para a devida baixa dos débitos e a liberação das certidões;
- m) poderão estabelecer unidade de atendimento nas localidades sugeridas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ/PMS ou de interesse próprio da CONTRATADA, desde que autorizada pelo CONTRATANTE;
- n) a infraestrutura envolvendo pessoas, solução tecnológica e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ/PMS deverá ser implantada e mantida em produção sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- o) aprovada a transação pelo emissor do cartão/ bandeira, a CONTRATADA pagará integralmente os débitos quitados na operação à SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ/PMS, no (s) Banco (s) autorizado (s) a arrecadar para o CONTRATANTE e em até



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
Av. José de Anchieta, nº 70 – Hospitalidade, Santana/AP CEP 68925-120
E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

- 24 (vinte e quatro) horas, se o pagamento ocorrer durante o expediente bancário; e 48 (quarenta e oito) horas, para os demais casos;
- p) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- q) assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- r) responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido motivados por seus profissionais durante a execução dos serviços ou decorrente do serviço objeto deste ajuste;

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

§1.º O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

§2.º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DO PRESENTE AJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA

Todos os custos operacionais das taxas envolvidas serão de responsabilidade da CONTRATADA, eximindo-se o CONTRATANTE de quaisquer ônus, não havendo que se falar em quaisquer cláusulas e/ou direito ao reajuste e ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS

CLÁUSULA OITAVA

A aprovação da transação deverá ser validada pelo emissor do cartão, que concluirá a operação com o pagamento integral, no mesmo dia, no banco (s) autorizado (s) a arrecadar tais tributos para o CONTRATANTE, havendo, portanto, a quitação completa do (s) débito (s) ao Município;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
Av. José de Anchieta, nº 70 – Hospitalidade, Santana/AP CEP 68925-120
E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

§ 1.º Caso o limite disponível no cartão de crédito não seja suficiente para quitar o montante do débito, deverá ser possível a utilização de até 03 (três) cartões de crédito diferentes, até que a soma dos limites disponíveis atinja o total necessário;

§ 2.º A alternativa acima deverá estar disponível tanto para as pessoas físicas quanto para as pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão de crédito com chip e senha. Não deverão ser aceitos cartões desprovidos de chip;

§ 3.º Não deverá existir a obrigatoriedade de que o usuário seja o titular do cartão de crédito ou débito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível, garante a integridade da operação;

§ 4.º Aprovada a transação (ou transações) com cartão de crédito ou débito a CONTRATADA disponibilizará ao usuário um comprovante de quitação, listando individualmente os débitos pagos, o qual poderá ser impresso em equipamento conectado no computador local ou no "POS" de autoatendimento;

§ 5.º Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam sob a responsabilidade do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento;

§ 6.º Não haverá desistência da transação financeira após o recebimento pelo CONTRATANTE da informação de aprovação e efetivação do pagamento. Custos e riscos decorrentes da inadimplência do compromisso assumido pelo titular do cartão com o respectivo pagamento do débito vinculado não implicará devolução do repasse efetuado pela CONTRATADA.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA NONA

Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, perfectibilizando-se por meio de Aditivo contratual.

PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações cíveis, penais e administrativas, as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender a determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do total dos débitos até então quitados por todos os contribuintes por meio de cartão de crédito ou débito e decorrentes deste Contrato firmado pelas partes;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA: fizer declaração falsa; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do Contrato; comportar-se



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
Av. José de Anchieta, nº 70 – Hospitalidade, Santana/AP CEP 68925-120
E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; fornecer o objeto em desconformidade com o especificado; não substituir, no prazo estipulado, o objeto recusado pelo CONTRATANTE; descumprir os prazos e as condições previstas neste Contrato e no Edital de Credenciamento.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade:

§ 1.º As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

§ 2.º As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 3.º Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A rescisão deste Contrato dar-se-á nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1.º No caso de rescisão provocada por inexecução da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2.º No procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no § 2 e incisos I a V do artigo 137 da Lei 14.133/21;

III - fiscalizar a execução; e

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
Av. José de Anchieta, nº 70 – Hospitalidade, Santana/AP CEP 68925-120
E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

REPRESENTANTES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do Contrato, conforme Anexos I e II deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os fornecimentos e serviços, e especialmente para:

I - sustar os fornecimentos e serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE e de seus municípios;

II - recusar os fornecimentos realizados que não atendam às boas normas técnicas;

III - questionar todos os problemas técnicos constatados;

IV - ajustar com o representante da CONTRATADA, nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos e serviços; e

V - solicitar a substituição do representante credenciado pela CONTRATADA na hipótese de sua atuação vir a prejudicar a qualidade da execução do Contrato.

VIGÊNCIA E DURAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Contrato possui vigência a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - A duração dos contratos ficará adstrita à observância, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, dos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão do plano plurianual, podendo estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início de sua vigência, nos termos do artigo 106 e incisos, da Lei n.º 14.133/21.

Prazo este que poderá ser prorrogado conforme estabelecido no art. 107 da Lei n.º 14.133/21

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O extrato deste Contrato e de seus aditivos, se houver, será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do CONTRATANTE, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos da Lei n.º 14.133/21.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
Av. José de Anchieta, nº 70 – Hospitalidade, Santana/AP CEP 68925-120
E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Santana, 24 de junho de 2024



Daniel Dos Santos Freire
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. nº 0884/2024 - GAB.PREF/PMS

DANIEL DOS SANTOS FREIRE
CONTRATANTE - Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 0884/2024- GAB/PREF/PMS

CONTRATADA - E. P. RODRIGUES & CIA LTDA
CNPJ: 38.014.991/0001 - 34
Nome do Responsável: **AMILDE ADILIO CARDOSO**
Cargo do Responsável: Administradora



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
Av. José de Anchieta, nº 70 – Hospitalidade, Santana/AP CEP 68925-120
E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

O Município de Santana/AP, representada pela **Secretaria Municipal de Fazenda** constitui a senhora **TIAGO FERREIRA GUEDES**, Chefe do Departamento de Tributação como representante do CONTRATANTE para fiscalizar a execução do Contrato n.º 002/2024.

Santana, 24 de junho de 2024



Daniel Dos Santos Freire
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. nº 0884/2024 - GAB.PREF/PMS

DANIEL DOS SANTOS FREIRE
CONTRATANTE - Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 0884/2024- GAB/PREF/PMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
Av. José de Anchieta, nº 70 – Hospitalidade, Santana/AP CEP 68925-120
E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

ANEXO II DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

E. P. RODRIGUES & CIA LTDA, constitui a Senhor AMILDE ADILIO CARDOSO, Administradora, como seu representante no Contrato n.º 002/2024 SEMFAZ/PMS celebrado com o Município de Santana/AP, através da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/PMS.

Santana, 24 de junho de 2024


E. P. RODRIGUES & CIA LTDA
CNPJ: 38.014.991/0001 - 34
Nome do Responsável: AMILDE ADILIO CARDOSO
Cargo do Responsável: Administrador

PUBLICAÇÃO SANCULT



CHAMADA DO CADASTRO RESERVA DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024. DONA ESTRELA

Cadastro Reserva. Pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas Edital nº 001/2024. Dona Estrela. PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAL

RESULTADO POR COTAS APROVADOS 20% DE VAGAS

Nome	CPF OU CNPJ	Nota	Classificação
Ronny Miranda Prado	593.245.462-87	74	1
Alex Da Silva Costa	885.191.712-49	72	2
Rafael Da Costa Oliveira	913.608.462-04	72	3
Jaqueline De Oliveira Corrêa	027.376.282-61	72	4

MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO
Diretor Presidente - SANCULT

Cadastro Reserva Ampla Concorrência Edital nº 001/2024. Dona Estrela
PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAL

Resultado Ampla Concorrência Aprovados			
Nome	CPF OU CNPJ	Nota	Classificação
Maicon Brillhante De Matos	018.723.592-99	82	1
Batista Da Silva Duarte	324.602.522-34	82	2
Marcionila Dos Santos Rodrigues	853.858.402-20	82	3
Endely Almeida Moraes	055.775.292.20	82	4
Adrielson De Nazaré Baia - Grupo De Dança Tripo Karipuna	984.725.772-87	82	5
Banda Setmus	06.945.399/0001-60	82	6
Elerrandro Marques Dos Santos	017.744.792-30	80	7
Banda Sentinela Do Norte	06.945.399/0001-60	80	8
Fátima Paixão Moraes	06.945.399/0001-60	80	9
Felipe Renan Barriga Da Costa	760.592.432-15	78	10
Felipe Facundes Da Silva	997.325.132-68	78	11
Marcilene Braga Batista	762.885.872-49	78	12
Lucas Dos Santos Hage	039.555.622-80	78	13
Richarle Gabriel Soares Barbosa	20.926.305/0001-36	78	14
Francinaldo Da Cruz Baia	940.178.322-53	76	15
Ivanilson Costa Dos Santos	578.695.882-53	76	16
Erielson Silva Da Silva	000.853.182-05	76	17
Cássio Cortes Correa	000.456.362-06	76	18

MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO
Diretor Presidente - SANCULT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA-SANCULT
COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 001/2024 (CHAMADA DO CADASTRO RESERVA) DONA ESTRELA

Convocamos os candidatos HOMOLOGADOS NA CHAMADA DO CADASTRO RESERVA, conforme Resultado de Aprovados do Edital nº001/2024, divulgados em 13 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município de Santana edição nº 1823.

Segue calendário com as datas de comparecimento dos proponentes para assinatura do Certificado cultural em anexo.

OBS:

- Horário de atendimento das **08:30h às 12h em dias úteis;**
- Aos candidatos representados por entidade se faz necessário a presença do(a) artista contemplado e do(a) representante legal da instituição;
- Apresentar documentação original para confronto dos dados enviados na inscrição;
- O não comparecimento dentro do prazo estipulado sem justificativa será considerado para fins de desclassificação do candidato;
- Após o ato de assinatura do recibo e certificado, a Fundação de Cultura através do Fundo Municipal de Cultura terá o prazo de 10(dez) dias úteis para pagamento do valor estipulado conforme a categoriado contemplado;
- Para justificação de ausência(a) candidato(a) poderá enviar documentos comprobatórios através do e-mail: fundacaosancult@gmail.com
- Dúvidas ou informações através do WhatsApp 96 981028970 em horário comercial;

Assinado por 1 pessoa: MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3D25-269E-81FA-B738> e informe o código 3D25-269E-81FA-B738



Assinado por 1 pessoa: MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3D25-269E-81FA-B738> e informe o código 3D25-269E-81FA-B738



Assinado por 1 pessoa: MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3D25-269E-81FA-B738> e informe o código 3D25-269E-81FA-B738



ANEXO I - CALENDÁRIO DE COMPARECIMENTO:

26/06A08/07	TODAS AS CATEGORIAS	OBS: Trazer documentações RG, CPF e dados bancários para confirmação dos dados enviados. (não é necessário cópia)
-------------	---------------------	--

Local: Fundação de Cultura do Município de Santana - SANCULT
Avenida Dom Pedro I, n° 1312, Centro, CEP: 68925-204, Santana-AP.
Horário: Das 8h30 às 12h.

Santana (Ap), 25 de junho 2024.

Assinado eletronicamente via IDOC
Manoel Djarde Queiroz Do Nascimento
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura. SANCULT

Assinado por 1 pessoa: MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/3D25-269E-81FA-B738> e informe o código 3D25-269E-81FA-B738




Em caso de emergência ou perigo iminente acione a
Defesa Civil
 ⁽⁹⁶⁾ **99102-5331**

Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS